

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

### GABINETE DO PREFEITO

---

#### **LEI Nº 523/2017**

*Estima a receita e fixa a despesa do município de Arez/RN, para o exercício de 2018.*

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

#### **TITULO – I**

#### **DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Arez – RN para o exercício de 2018, compreendendo;

I – O Orçamento Fiscal;

II – O Orçamento da Seguridade Social.

#### **TITULO – II**

# **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

## **CAPÍTULO I**

### **ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º – A Receita total é estimada no valor de 37.114.917,00 (trinta e sete milhões, cento e quatorze mil e novecentos e dezessete reais).

Art. 3º – As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

## **CAPÍTULO II.**

### **FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º – A Despesa total no valor total de 37.114.917,00 (trinta e sete milhões, cento e quatorze mil e novecentos e dezessete reais).

I – No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 26.432.275,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em 10.682.642,00 (dez milhões, seiscentos e oitenta e dois mil e

seiscentos e quarenta e dois reais).

Art. 5º – A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

### **CAPÍTULO III**

#### **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 6º – O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

### **TÍTULO – III**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º – Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2017.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

LEI N° 523/2017

ORÇAMENTO DE 2018

ANEXO I

**RECEITA – 2018**

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>       | <b>VALOR</b>  | <b>TOTAL</b>         |
|----------------------------|---------------|----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  |               | <b>34.945.917,00</b> |
| RECEITA TRIBUTARIA         | 1.085.857,00  |                      |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO    | 140.000,00    |                      |
| RECEITA PATRIMONIAL        | 154.000,00    |                      |
| RECEITA DE SERVIÇOS        | 15.000,00     |                      |
| TRANSFERENCIAS CORRENTE    | 33.501.060,00 |                      |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 50.000,00     |                      |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b> |               | <b>2.169.000,00</b>  |
| Alienação de Bens          | 30.000,00     |                      |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL  | 2.129.000,00  |                      |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>    |               | <b>37.114.917,00</b> |

LEI N° 523/2017

ORÇAMENTO DE 2018

ANEXO II

**DESPESA – 2018**

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>VALOR</b>                                | <b>TOTAL</b>         |
|---|---|----------------------|
| <b>I – PODER LEGISLATIVO</b>  |   | <b>1.833.000,00</b>  |
| Câmara Municipal  | 1.833.000,00                                |                      |
| <b>II – PODER EXECUTIVO</b>   |   | <b>35.281.917,00</b> |
| Gabinete do Prefeito<br>Sec. Mun. Do Planejamento e<br>Finanças                                   | 1.769.500,00<br>548.000,00                  |                      |
| Sec. Mun. De Tributação<br>Sec. Mun. Da Admin. E dos<br>Recursos Humanos<br>Sec. Mun. De Educação | 398.500,00<br>5.393.432,00<br>10.553.488,00 |                      |
| Sec. Mun. Da Infraestrutura   | 3.214.855,00                                |                      |
| Sec. Mun. De Saúde<br>Sec. Mun. De Assistência<br>Social  | 8.083.882,00<br>2.598.760,00                |                      |
| Sec. Mun. Do Esp, do Laz, do<br>Tur. e da Cultura   | 897.000,00                                  |                      |
| Sec. Mun. De Agricultura  | 1.043.500,00                                |                      |
| Sec. Mun. Do Meio Ambiente  | 781.000,00                                  |                      |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>   | <b>R\$</b>                                  | <b>37.114.917,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>  | <b>R\$</b>                                  | <b>37.114.917,00</b> |

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira